

## Gabinete de Segurança Institucional do Governo

## SUBSECRETARIA MILITAR

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO  
DE 16.07.2020

**PROCESSO Nº SEI-360306/000374/2020** - Vinculação de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 46640, de 15.04.2019.

DE 31.07.2020

**PROCESSO Nº SEI-350099/000621/2020** - Vinculação de Placas Particulares - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 46640, de 15.04.2019.

**PROCESSO Nº SEI-270030/000090/2020** - Vinculação de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 46640, de 15.04.2019.

Id: 2265833

## SUBSECRETARIA MILITAR

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO  
DE 07.08.2020

**PROCESSO Nº SEI-210100/000132/2020** - Vinculação de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 46640, de 15.04.2019.

DE 17.08.2020

**PROCESSO Nº SEI-360290/000317/2020** - Vinculação de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 46640, de 15.04.2019.

Id: 2265835

## Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
SECRETARIA DE GESTÃO  
GABINETE DO PROCURADOR GERALDESPACHOS DA PROCURADORA-ASSISTENTE  
DE 04.08.2020

**PROC. Nº SEI-14/001/002343/2019** - NICOLA TUTUNGI JUNIOR, Procurador do Estado, ID Funcional nº 42666090 - exercício de 2020, 2º período.

**PROC. Nº SEI-14/001/000415/2019** - GUILHERME PAIAO FERREIRA PINTO, Procurador do Estado, ID Funcional nº 50243934 - exercício de 2020, 2º período.

**PROC. Nº SEI-14/001/001300/2019** - ANDRE CANTANHEDE AMELIO, Procurador do Estado, ID Funcional nº 19226918 - exercício de 2020, 2º período.

**PROC. Nº SEI-14/001/001318/2019** - JANAINA ANDRADE SOUSA CRUZ, Procurador do Estado, ID Funcional nº 43343058 - exercício de 2016, 2º período.

**PROC. Nº SEI-14/001/026260/2019** - LEONARDO DAVID QUINTANILHA DE OLIVEIRA, Procurador do Estado, ID Funcional nº 43874274 - exercício de 2020, 2º período.

**PROC. Nº SEI-14/001/012703/2019** - RODRIGO CRELIER ZAMBÃO DA SILVA, Procurador do Estado, ID Funcional nº 42665957 - exercício de 2020, 2º período.

**PROC. Nº SEI-14/001/008321/2019** - ANDRE URYN, Procurador do Estado, ID Funcional nº 41955021 - exercício de 2019, 1º período.

**PROC. Nº SEI-14/001/001307/2019** - RICARDO LEVY SADICOFF, Procurador do Estado, ID Funcional nº 41954939 - exercício de 2019, 2º período.

**PROC. Nº SEI-14/001/001310/2019** - ERICK RIBEIRO MAUES PAIXAO, Procurador do Estado, ID Funcional nº 19233957 - exercício de 2020, 2º período.

**PROC. Nº SEI-14/001/001546/2019** - CHRISTIANO DE OLIVEIRA TA-VEIRA, Procurador do Estado, ID Funcional nº 19233353 - exercício de 2013, 2º período.

**PROC. Nº SEI-14/001/001317/2019** - FABIANA ANDRADA DO AMARAL RUDGE BRAGA, Procurador do Estado, ID Funcional nº 19221258 - exercício de 2020, 2º período.

**PROC. Nº SEI-14/001/000423/2019** - DANIELE FARIAS DANTAS DE ANDRADE URYN, Procurador do Estado, ID Funcional nº 5718821 - exercício de 2018, 2º período.

**PROC. Nº SEI-14/001/000225/2019** - MARIA FERNANDA FERREIRA VALVERDE, Procurador do Estado, ID Funcional nº 19216840 - exercício de 2019, 2º período.

**PROC. Nº SEI-14/001/001299/2019** - MARCOS BRUNO BRANDAO DA PENHA, Procurador do Estado, ID Funcional nº 42666163 - exercício de 2017, 2º período.

**PROC. Nº SEI-14/0001/040569/2020** - MARCUS VINICIUS CARDOSO BARBOSA, Procurador do Estado, ID Funcional nº 50143719 - exercício de 2020, 1º período.

**PROC. Nº SEI-14/0001/042799/2020** - BALTAZAR JOSE VASCONCELOS RODRIGUES, Procurador do Estado, ID Funcional nº 43871518 - exercício de 2019, 1º período.

**PROC. Nº SEI-14/0001/046598/2020** - FELIPE DE MELO FONTE, Procurador do Estado, ID Funcional nº 43348270 - exercício de 2017, 1º período.

CONCEDO o benefício dos processos acima relacionados.

Id: 2265533

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
DIRETORIA DE GESTÃODESPACHOS DA ASSESSORA ESPECIAL  
DE 18/08/2020

**PROCESSO Nº SEI-140001/039179/2020** - **AUTORIZO** a Dispensa de Licitação, em conformidade com o artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, em favor da OBJECTI SOLUÇÕES LTDA (CNPJ nº. 11.735.236/0001-92). Em consequência, autorizo a realização da despesa no valor total de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), objetivando a aquisição de Certificados Digitais ICP-Brasil, para Pessoas Jurídicas (Tipo A3 com token).

**PROCESSO Nº SEI-140001/015223/2020** - **AUTORIZO** a Dispensa de Licitação, em conformidade com o artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, em favor da TECNÓ TEMPER VÍDROS, ACESSÓRIOS E FERRAGENS EIRELI EPP (CNPJ nº. 18.504.127/0001-03). Em consequência, autorizo a realização da despesa no valor total de R\$ 5.430,00 (cinco mil quatrocentos e trinta reais), objetivando a aquisição, com instalação, de vidro temperado

para atender às necessidades das Procuradorias Regionais de Niterói, Nova Iguaçu, Macaé e do Posto Avançado da 10ª Procuradoria Regional em Itaperuna.

**PROCESSO Nº SEI-140001/013168/2020** - **AUTORIZO** a Dispensa de Licitação, em conformidade com o artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, em favor da VALID CERTIFICADORA DIGITAL LTDA (CNPJ nº. 14.121.957/0001-09). Em consequência, autorizo a realização da despesa no valor total de R\$ 7.299,00 (sete mil duzentos e noventa e nove reais), objetivando a aquisição de Certificado Digital SSL, do tipo SAN/UCC, destinado a prover a segurança do tráfego de dados através dos serviços /sistemas web (SSL).

Id: 2265991

AVISOS, EDITAIS E  
TERMOS DE CONTRATOS

## Vice Governadoria do Estado

## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**INSTRUMENTO:** 2º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 041/2018. **PARTES:** DETRAN/RJ e Município de Mangaratiba. **OBJETO:** Delegar ao servidor Siderlei Jo Soares Silva, matrícula 2120, em substituição ao servidor Otto Luiz da Silva Marçal, matrícula nº 1121, representando o Município de Mangaratiba, a partir da assinatura do presente instrumento, a responsabilidade pela gestão do Termo de Cooperação Técnica nº 041/18, devendo gerenciar e acompanhar as atividades nele estabelecidas. **DATA DA ASSINATURA:** 17/08/2020. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 6.657/2013. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E-12/061/011367/2017.**

Id: 2266066

## DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**INSTRUMENTO:** Contrato de Prestação de Serviços nº 039/2020. **PARTES:** DETRAN/RJ e Verde Gestão de Serviços e Resíduos EIRELI. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de 09 (nove) Vans Mistras, sem motorista, sem combustível e com franquia de quilometragem livre, a fim de auxiliar nos trabalhos de deslocamento de servidores, materiais e equipamentos do DETRAN/RJ. **PREÇO:** 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de publicação do extrato no D.O. **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 1.409.171,04. (um milhão, quatrocentos e nove mil cento e setenta e um reais e quatro centavos). **NOTA DE EMPENHO:** 2020NE00986. **GESTORES:** Gilson Pinheiro Gil, Diretor de Apoio Operacional, Identidade Funcional nº 5111771-1 (Gestor) e Anderson Macedo dos Santos Silva, Chefe de Serviço, Identidade Funcional nº 2041384-0 (Gestor Substituto). **FISCAIS:** Gabriela Henriques da Silva, Chefe de Serviço, Identidade Funcional nº 5029789-9, Cláudia Antônia Silva Paulo, Assistente III, Identidade Funcional nº 4197166-3, Adilson de Jesus Oliveira, Chefe de Serviço, Identidade Funcional nº 4401564-0 e Thiago Nunes de Oliveira, Assistente III, Identidade Funcional nº 05110909-3, como Fiscais, e Érika Leonis Garcia, Assistente III, Identidade Funcional nº 05095806-2, como Suplente. **DATA DA ASSINATURA:** 13/08/2020. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 287/79, Decretos nº 3.149/80 e 42.301/10. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E-16/060/2081/2019.**

Id: 2266239

VICE-GOVERNADORIA  
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**IDENTIFICAÇÃO:** Contrato nº 032/2020, celebrado em 07/08/2020. **PARTES:** DER-RJ e a empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO APOLO EIRELI, CNPJ 29.644.432/0001-17. **OBJETO:** Aquisição de Agregados: Pó de Pedra, Pedra Britada nº "0", Pedra Britada nº "1", Brita Corrida e Pedra Britadas nº "4" (rachão), para atender a Região Noroeste do Estado do Rio de Janeiro. **PREÇO:** 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data do memorando de início, desde que posterior à data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada no memorando. **VALOR:** R\$ 9.520.000,00 (nove milhões, quinhentos e vinte mil reais). **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/1993. **PROCESSO Nº E-16002/007553/2019.**

Id: 2265087

VICE-GOVERNADORIA  
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**IDENTIFICAÇÃO:** Contrato nº 033/2020, celebrado em 07/07/2020. **PARTES:** DER-RJ e a empresa PEDREIRA PRONTA ENTREGA LTDA, CNPJ 28.890.663/0001-48. **OBJETO:** Aquisição de Agregados: Pó de Pedra, Pedra Britada nº "0", Pedra Britada nº "1", Brita Corrida e Pedra Britadas nº "4" (rachão), para atender a Região Norte do Estado do Rio de Janeiro. **PREÇO:** 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data do memorando de início, desde que posterior à data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada no memorando. **VALOR:** R\$ 8.575.131,02 (oito milhões, quinhentos e setenta e cinco mil cento e trinta e um reais e dois centavos). **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/1993. **PROCESSO Nº E-16002/007558/2019.**

Id: 2265086

VICE-GOVERNADORIA  
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**IDENTIFICAÇÃO:** Contrato nº 034/2020, celebrado em 07/08/2020. **PARTES:** DER-RJ e a empresa MAGNA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, CNPJ 11.804.114/0001-00. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância desarmada e ininterrupta, nas unidades relacionadas pela Fundação DER-RJ. **PREÇO:** 12 (doze meses). **VALOR:** R\$ 12.125.000,00 (doze milhões, cento e vinte e cinco mil reais). **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/1993. **PROCESSO Nº E -16/002/008246/2019.**

Id: 2265112

VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO  
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

## AVISO

**A COMISSÃO DE PREGÃO DA FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER/RJ, torna público que irá realizar no Portal Sistema Integrado de Gestão de Aquisições - SIGA (www.compras.rj.gov.br), a licitação abaixo mencionada:**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020.

TIPO: Menor Preço Global.

DATA DA ABERTURA: 03/09/2020.

PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 13h30min.

HORA PARA OFERECIMENTO DE LANCES: 14h30min.

LOCAL: www.compras.rj.gov.br.

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para execução de Levantamento Topográfico para subsidiar projetos de engenharia em toda malha rodoviária estadual, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO: R\$ 8.334.730,53.

PROCESSO Nº E-16/002/005279/2019

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico: www.compras.rj.gov.br e no site do DER-RJ: www.der.rj.gov.br, alternativamente, poderá ser adquirida uma via em meio digital mediante a permuta de 02 (duas) resmas de papel A-4 - 75g/m² na Av. Presidente Vargas, nº 1.100 - 5º andar - Centro/RJ - Tel.: (21) 2332-5563.

Id: 2265269

## Secretaria de Estado da Casa Civil

## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**INSTRUMENTO:** Contrato CEDAE nº 119/2020 (DPE). **PARTES:** A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a TELEMAR NORTE LESTE S.A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) **OBJETO:** "EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REDE CORPORATIVA DE VOZ, COM TELEFONIA FIXA E MÓVEL PARA TODA A CEDAE LOTE I - TELEFONIA FIXA" **PREÇO:** 24 (vinte e quatro) meses **VALOR TOTAL:** R\$ 2.756.502,72 (dois milhões, setecentos e cinquenta e seis mil quinhentos e dois reais e setenta e dois centavos). **DATA DE ASSINATURA:** 11/08/2020. **FUNDAMENTO:** PROCESSO Nº E-07/100.441/2019 (PE nº 614/2020).

Id: 2266032

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS  
ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES

## AVISO

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 675/2020 - ADPR-31 **OBJETO:** "SERVIÇO DE REPARO DOS MOTORES SP-13333 E SP-13335 DE 710 CV DO BAIXO RECALQUE DO GUANDU - BRG". **DATA DA ETAPA DE LANCES:** 01/09/2020 Horário: 11:00 horas **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.licitacoes.caixa.gov.br

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no Portal de Compras Caixa, no endereço eletrônico acima citado ou no site www.cedae.com.br/licitacao, podendo, alternativamente, ser retirado mediante permuta de duas resmas de papel tamanho A4 - 75g/m², na Av. Presidente Vargas, nº 2.655 - Térreo/Cidade Nova - RJ, telefones: 21 2332-3829 e 2332-3831, no horário de 09h às 12h e de 14h às 17h.

Id: 2265849

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS  
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

## AVISO

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 674/2020 - ADPR-31 **OBJETO:** "AQUISIÇÃO DE SELOS DE SEGURANÇA TIPO ALGEMA E SEMI BARREIRA PARA UTILIZAÇÃO NA LACRAÇÃO DOS HIDRÔMETROS". **DATA DA ETAPA DE LANCES:** 02/09/2020 - HORÁRIO: 11:00 horas **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.licitacoes.caixa.gov.br O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no Portal de Compras Caixa, no endereço eletrônico acima citado ou no site www.cedae.com.br/licitacao, podendo, alternativamente, ser retirado mediante permuta de duas resmas de papel tamanho A4 - 75g/m², na Av. Presidente Vargas, nº 2.655 - Térreo/Cidade Nova - RJ, telefones: 21 2332-3829 e 2332-3831, no horário de 09h às 12h e de 14h às 17h.

Id: 2266003

Secretaria de Estado de  
Planejamento e Gestão

## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## EXTRATO DE TERMO

**INSTRUMENTO:** Acordo de Cooperação Técnica. **PARTES:** Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e Universidade do Estado do Rio de Janeiro. **OBJETO:** Acordo de cooperação técnica que entre si celebram a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e a Universidade do Estado do Rio de Janeiro, visando à cooperação na área educacional e de gestão pública. **PREÇO:** 14/08/2020 à 14/10/2022. **DATA DA ASSINATURA:** 14/08/2020. **FUNDAMENTO:** Art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação correlata e Deliberação nº13/2019 da UERJ e o Regulamento Geral dos Programas de Pós-graduação da UERJ. **PROCESSO Nº SEI-120001/004960/2020.**

Id: 2265895

## Secretaria de Estado de Fazenda

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA  
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO  
AUDITORIA FISCAL REGIONAL DO INTERIOR - CABO FRIO

## EDITAL

**O AUDITOR FISCAL CHEFE DA AUDITORIA FISCAL REGIONAL DO INTERIOR 07.01 - CABO FRIO, no uso de suas atribuições legais, intima o contribuinte a comparecer ao Cartório da Auditoria Fiscal, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital, no horário de 9h às 16hs para tomar ciência do andamento do Processo nº E-04/012514/2010 e para apresentar as notas fiscais de fornecimento de energia elétrica emitidas pela AMPLA e os comprovantes dos depósitos judiciais realizados na Ação Ordinária nº 0039377-24.2010.8.19.0001.**

**CONTRIBUINTE: CZUBA E SANTOS LTDA ME**  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 85.731.653  
CNPJ: 00.958.917/0001-01

Id: 2265814

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.

Assinado digitalmente em Quinta-feira, 20 de Agosto de 2020 às 02:47:19 -0300.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão  
Gabinete do Secretário

## ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2020

Processo nº SEI-120001/004960/2020

Unidade Gestora: [SEPLAG](#)

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA  
QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A SECRETARIA DE ESTADO DE  
PLANEJAMENTO E GESTÃO E  
A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO  
RIO DE JANEIRO, VISANDO A  
COOPERAÇÃO NA ÁREA  
EDUCACIONAL E DE GESTÃO  
PÚBLICA

A **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.829.998/0001-09, com sede no Rua Pinheiro Machado, s/n, doravante denominada **SEPLAG**, neste ato representada por seu Secretário de Estado, Senhor **BRUNO GONÇALVES SCHETTINI**, servidor público, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 0775119-0 Detran-RJ e do CPF nº 051.593.527-16, e a **UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, doravante denominada **UERJ**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.540.014/0001-57, com sede na R. São Francisco Xavier, 524 - Maracanã, 20550-900, doravante denominada UERJ, neste ato representada por seu Reitor, Senhor(a) Ricardo Lodi Ribeiro, brasileiro, portador(a) da Carteira de Identidade nº 07.768.873-7 e do CPF nº 000.407.767-94, considerando o constante no processo nº SEI-120001/004960/2020, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto do presente **Acordo de Cooperação Técnica** o estabelecimento das normas gerais visando o desenvolvimento e execução de projeto de cooperação na área educacional e o intercâmbio em assuntos educacionais, profissionais, científicos e tecnológicos.

### 2. CLAUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO

2.1. A cooperação definida na Cláusula Primeira ocorrerá da seguinte forma:

2.1.1. Intercâmbio de conhecimentos, experiências e informações técnico-científicas;

2.1.2. **Qualificação educacional** por meio de vagas ofertadas pela **Faculdade de Administração e Finanças da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (FAF-UERJ)**, no **Programa de Pós-Graduação em Controladoria e Gestão Pública (PPGCGP) do Curso de Mestrado Profissional**;

2.1.3. **Qualificação profissional** por meio de vagas ofertadas pela Secretaria de Estado e Planejamento e Gestão proporcionando aos matriculados selecionados no PPGCGP, vagas de **Programa de Estágio Supervisionado** em setores estratégicos da administração pública fluminense.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica reger-se-á pelo disposto no art. 116 da [Lei nº](#)

[8.666, de 21 de junho de 1993](#) e legislação correlata.

3.2. Esse acordo de cooperação estará embasado na Deliberação nº13/2019 e Regulamento Geral dos Programas de Pós-graduação da UERJ.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

4.1. A execução do presente acordo dar-se-á por meio da realização de etapas pré-definidas pelos partícipes, e apresentada em cronograma conjunto, sendo formalizadas e comunicadas mutuamente, permitindo o rápido e contínuo fluxo de execução.

4.2. Os recursos materiais e humanos, necessários à execução das atividades resultantes deste Termo, serão providenciados pela UERJ, quando afetos a cursos acadêmicos, técnicos e de formação/capacitação e/ou qualificação profissional.

4.3. Os mestrandos exercerão as suas atividades conforme o **Programa de Estágio Supervisionado**, e o **Plano de Trabalho**, a ser elaborado conjuntamente entre a SEPLAG e a UERJ, sendo a primeira, responsável por alocar profissionalmente os mestrandos de acordo com suas experiências profissionais, formações acadêmicas, pertinência temática dos pré-projetos às necessidades governamentais. A SEPLAG realizará o acompanhamento técnico, monitorará as atividades executadas e proporcionará o necessário ambiente profissional e as ferramentas necessárias para o bom desenvolvimento do trabalho planejado.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA BOLSA AUXÍLIO

5.1. Os mestrandos receberão Bolsas de Auxílio por 24 meses, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), cabendo a UERJ subsidiar as mesmas.

5.2. Caberá a UERJ, no caso do mestrando não concluir o curso, tanto por desistência, abandono ou por não ter a dissertação aprovada, após exauridas todas as possibilidades de aprovação previstas no regulamento do curso, cobrar do mestrando os valores recebidos de bolsa do programa, devendo os mesmo serem reintegrados à própria UERJ.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. Este Acordo de Cooperação Técnica entrará em vigor na data de sua assinatura, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado, a critério dos partícipes, por Termos Aditivos, desde que tal interesse seja manifestado, previamente e por escrito, em até 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA SELEÇÃO

7.1. As etapas do Processo de Seleção serão realizadas pela FAF-UERJ, por meio de Edital Público, constituindo-se como etapas a análise dos pré-projetos, análise de currículos e as entrevistas de seleção.

7.2. Os temas dos pré-projetos a serem apresentados pelos candidatos ao PPGCGP durante o processo seletivo serão definidos em atividade conjunta com a SEPLAG.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS VAGAS

8.1. O número de vagas discentes é de 10 (dez), e na mesma equivalência, deverão ser concedidas as bolsas de estudo e as vagas do **Programa de Estágio Supervisionado**.

#### 9. CLÁUSULA NONA – DA MODIFICAÇÃO

9.1. O presente instrumento poderá a qualquer tempo ser modificado, exceto quanto ao seu Objeto, mediante Termos Aditivos, desde que tal interesse seja manifestado por um dos partícipes previamente e por escrito, devendo em qualquer caso haver a anuência da outra parte com a alteração proposta.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA

10.1. Este Acordo de Cooperação Técnica poderá, a qualquer tempo, ser denunciado pelos PARTICÍPES, devendo o interessado externar formalmente a sua intenção nesse sentido, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data em que se pretenda que sejam encerradas as atividades, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e saldadas os compromissos financeiros entre os

PARTÍCIPES, creditando, igualmente, os benefícios adquiridos no período.

10.2. As PARTES reconhecem que o presente Acordo de Cooperação não configura ontrato preliminar ou pré-contrato. Assim, este acordo de cooperação não constitui ou cria, e não se destina a constituir ou criar, obrigações sob leis nacionais ou internacionais, e não dará lugar a processos jurídicos e pleitos de indenização.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1. A rescisão decorrerá do descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste Acordo de Cooperação Técnica, devendo o PARTÍCIPE que se julgar prejudicado notificar o outro PARTÍCIPE para que apresente esclarecimentos no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

11.1.1. Prestados os esclarecimentos, os PARTÍCIPES deverão, por mútuo consenso, decidir pela rescisão ou manutenção do Acordo de Cooperação Técnica.

11.1.2. Decorrido o prazo para esclarecimento, caso não haja resposta, o Acordo de Cooperação Técnica será rescindido de pleno direito, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

12.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica não envolve a transferência de recursos financeiros entre os partícipes, cabendo a cada um o custeio das despesas inerentes à execução das ações e obrigações sob sua competência.

12.2. Cada parte responsabilizar-se-á pela remuneração de seus respectivos servidores, designados para as ações e atividades previstas neste Acordo de Cooperação Técnica, como de quaisquer outros encargos a eles pertinentes.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. Ficam os partícipes responsáveis por exercer a fiscalização da execução do objeto deste Acordo de Cooperação Técnica, sendo a SEPLAG representada pela Assessoria de Gestão e Redes - ASGER e a UERJ representada pela Faculdade de Administração e Finanças - FAF, as quais designarão servidores responsáveis para tanto.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

14.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica será publicado, na forma de extrato, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro - DOERJ, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, ficando as despesas da publicação a cargo da UERJ.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos e as dúvidas porventura existentes serão dirimidos mediante entendimentos entre os partícipes, formalizados por meio de correspondência.

15.2. Os casos omissos deste Acordo de Cooperação Técnica serão resolvidos conforme os preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA EXCLUSIVIDADE**

16.1. A parceria em referência não está sendo realizada em regime de exclusividade, podendo qualquer entidade interessada em acordo semelhante, se apresentar para a realização de um Acordo de Cooperação Técnica.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

17.1. As questões decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica e dos instrumentos específicos dele decorrentes que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, renunciando os partícipes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Acordo de Cooperação Técnica é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Schettini Gonçalves, Secretário de Estado**, em 14/08/2020, às 19:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Lodi Ribeiro, Reitor**, em 17/08/2020, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **7195549** e o código CRC **D2A38422**.